



EDITAL 035/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) Data de início do acolhimento das propostas: 09h00min do dia 16/09/2025
- b) Data limite para acolhimento das propostas: até as 08h30min do dia 26/09/2025
- c) Data e horário de início da Abertura da sessão pública: a partir da 09h00min do dia 26/09/2025.
- c) Início da sessão de disputa: 26/09/2025- 09h00min.
- d) Sistema eletrônico utilizado: www.portaldecompraspublicas.com.br

2. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

- a) Critério de julgamento: Menor preço por item
- b) Modo de disputa: aberto

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Portal de Compras Publicas (www.portalcompraspublicas.com.br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Sr. GUILHERME LUCIANO OLIVEIRA VELOSO, Pregoeiro (a) oficial e pela Equipe de Apoio, regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 11/2025 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de BOTUMIRIM-MG, através do endereço eletrônico www.portalcompraspublicas.com.br, na Plataforma de Licitações portal de compras publicas, através do endereço eletrônico www.portalcompraspublicas.com.br e na sede da Prefeitura Municipal de BOTUMIRIM, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.portalcompraspublicas.com.br bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de BOTUMIRIM/MG, site: www.botumirim.mg.gov.br/licitacoes/.



Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o endereço eletrônico www.portalcompraspublicas.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelos interessados no site ou e-mail da Prefeitura Municipal de BOTUMIRIM/MG, www.BOTUMIRIM.mg.gov.br ou licitacaobotumirim2025@gmail.com e no PNCP – Portal nacional de Contratações Públicas. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 99756-7010 ou no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07 horas às 17horas.

I. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS, E MATERIAIS DE USO EDUCATIVO E RECREATIVO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, EM ESPECIFICIDADE AO PRÉ ESCOLAR DE TEMPO INTEGRAL HORAS FELIZES DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, CONFORME RESOLUÇÃO 18 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

1.2. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital.

1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.4. Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do produto, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.portalcompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

II. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.



III. DOS REGISTROS DE PREÇOS (quando for o caso).

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

IV. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. O Edital estará disponível na internet, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como no site www.portalcompraspublicas.com, ou poderá ser solicitado através do licitacaobotumirim2025@gmail.com.

4.2. As empresas que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://botumirim.mg.gov.br/>, bem como as publicações na Imprensa Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas, visando ao conhecimento de possíveis alterações.

4.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.4. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA na plataforma www.portalcompraspublicas.com.

4.4.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo PREGOEIRO, nos autos do processo de licitação.

4.4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.4.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.4.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores



alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

V. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portalcompraspublicas.com.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados. () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de



conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VI. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão e das reaberturas da fase de lances os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.portalcompraspublicas.com.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portalcompraspublicas.com.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de BOTUMIRIM/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. Será reservada a participação EXCLUSIVA de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no presente certame para itens com valores de contratação de até R\$ 80.000,00, conforme o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº. 123/2006; os itens de valor superior a R\$ 80.000,00 serão de AMPLA CONCORRÊNCIA.

6.6. Não poderão participar deste pregão:



- I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II. impedidos de participar de licitações e/ou de contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de BOTUMIRIM/MG, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- III. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
- V. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- V. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- VI. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- VII. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;
- VIII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- IX. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- X. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- XI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), concorrendo entre si.
- XII. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- XIII. Agente público do órgão ou entidade licitante;



XIV. A vedação de que trata o item XIII estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VII. ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, como também poderão ser retirados ou substituídos até 1 (um) minuto antes da abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da PREGOEIRO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

7.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.



7.13. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.14. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

7.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.17 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. Na presente licitação, **a fase de habilitação acontecerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



8.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.91. Marca dos produtos ofertados.

8.9.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

IX. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os licitantes.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500 (quinhentos reais).

9.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 30 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



9.12. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o PREGOEIRO, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo PREGOEIRO.

9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do PREGOEIRO aos participantes do certame, publicada no [http:// www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.28.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.28.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.28.7. empresas brasileiras;

9.28.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, PREGOEIRO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



9.31. O PREGOEIRO solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32. Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, devendo ser analisado pelo responsável contratante.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7. O PREGOEIRO poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo PREGOEIRO por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo PREGOEIRO.



10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O PREGOEIRO poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o PREGOEIRO não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o PREGOEIRO verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Cadastro de Fornecedores do órgão se for o caso;

III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria- Geral da União;

IV. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.3. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário.



11.4. A licitante deverá encaminhar, obrigatoriamente por meio do sistema, através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a seguinte documentação:

I - Contrato Social, Declaração de Firma Individual, ou documento equivalente, a fim de comprovar a aptidão da licitante com o objeto licitado;

II - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

IV - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;

V - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

VIII - Atestado ou declaração de capacidade técnica emitido em favor do licitante que comprove sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão;

IX - Se a licitante, no momento do encaminhamento de sua proposta no sistema, declarou ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e desejar utilizar-se dos privilégios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação desse enquadramento, através de declaração expressa atualizada, firmada pelo Contador da Empresa, com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição, ou através de outros documentos acessíveis e públicos.

11.6. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, a seguinte documentação complementar:

11.7. declaração de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, podendo utilizar o modelo anexo a este edital;

II. declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

III. em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;



IV. comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e dos índices de liquidez geral e liquidez corrente igual ou superiores a 1,0 e índice de solvência geral igual ou superior a 1,1.

11.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, salvo os emitidos pela Internet, os quais poderão ter a sua autenticidade verificada pelo pregoeiro, ou publicados em órgão de imprensa oficial.

11.9. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.10. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

11.11. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

11.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

XII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no



prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do PREGOEIRO no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como percentual de desconto, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, nos termos do edital e anexos.

12.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.1.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XIII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1. Caberá recurso em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação.

13.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação se dará em fase única.



13.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

13.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



XV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo interposição de recursos ou decididos os recursos porventura interpostos, o PREGOEIRO encaminhará o processo à autoridade competente para homologar o procedimento licitatório e adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.2. A homologação e adjudicação do resultado deste pregão compete ao prefeito municipal.

XVII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Após a homologação da licitação, será gerado o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I – Quando o licitante vencedor não assinar a CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II – Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do CONTRATO.

17.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I – Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II – Adjudicar e firmar o CONTRATO nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



XIX – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. DOTAÇÃO:

19.1.1 – Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

19.2 – A Administração reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais técnicas pertinentes ao objeto, podendo reincidir a contratação nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

19.3 – Rege-se o objeto deste edital pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021.

XX – DO PAGAMENTO

20.1 Liquidação:

20.1.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 03 (três) dias para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

20.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os seguintes elementos: data da emissão; dados do contrato, do órgão contratante e do Processo Licitatório; período respectivo de execução do contrato, se for o caso; valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.1.2.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

20.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº. 14.133/2021.

20.1.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

20.1.5 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



20.1.6 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

20.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

20.2 Pagamento:

20.2.1 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, sempre mediante a apresentação de:

20.2.1.1 Ateste de recebimento definitivo dos produtos, com declaração expressa de que os mesmos foram entregues em condições satisfatórias e atendem às condições previstas no presente termo;

20.2.1.2 Mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade fiscal, observando a dotação orçamentária e conforme vínculo e fonte de recursos.

20.2.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

20.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.2.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.2.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.2.7 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

20.2.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira.

emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

XXI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/2021, as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE estão descritas no ANEXO I – Termo de Referência – e Minuta CONTRATO.

XXII – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



22.1 As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3 É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4 Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

22.5 O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de subcontratados firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

22.6 O Contratado deverá exigir dos subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

22.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

22.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

22.9 Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

22.10 Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

22.11 O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



23.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- I – Descumprir as condições do CONTRATO, sem motivo justificado;
- II – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III – Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do CONTRATO, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do CONTRATO, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

23.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 23.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

23.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

23.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada CONTRATO, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I – Por razão de interesse público;
- II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

XXIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de BOTUMIRIM pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
- II. ensejar o retardamento da execução do certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de BOTUMIRIM pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
- III. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de BOTUMIRIM pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;



IV. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com Município de BOTUMIRIM pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;

V. comportar-se de modo inidôneo: pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.2. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município de BOTUMIRIM e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

24.3. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou

b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II. retardar a execução do certame:

a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou

c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

III. não mantiver a proposta:

a. não enviar a proposta;

b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou

d. deixar de apresentar amostra.

IV. comportar-se de maneira inidônea:

a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;

b. cometer fraude de qualquer natureza;

c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

d. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021;

g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas;

ou

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.4. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.



24.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

24.6. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

24.7. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

24.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

24.9. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o pregoeiro sugerirá à autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.

24.10. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à Administração Pública previsto na Lei nº 12.846/2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

24.11. O processo de responsabilização será conduzido por comissão ou servidor designado, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

24.12. Exaurida a fase instrutória, a comissão/servidor poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

24.13. A comissão/servidor elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram, sugerindo, ao final, a aplicação ou não de sanção.

24.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

24.15. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.16. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como



comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

24.17. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

24.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro correspondente após o trânsito em julgado administrativo.

24.19. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

XXV– DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

25.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, obrigatoriamente, por meio eletrônico, através do site www.portalcompraspublicas.com.br, no prazo mencionado acima.

25.2. O sistema automaticamente não aceitará a impugnação, caso o prazo referido acima não seja cumprido.

25.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.5 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.6. As impugnações apresentadas no protocolo desta Prefeitura, ou qualquer outra forma que não a referida anteriormente, serão desconsideradas.

XXVI – GESTÃO/FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO

26.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a gestão e fiscalização do contrato será realizada pela servidora **MARIA SALETE SOUZA NETHER e como Fiscal RAMON PEREIRA ARRUDA JUNIOR** nesta ordem, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no Município de Botumirim/MG.



XXVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Ao ordenador de despesas compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

27.2. A anulação do pregão induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

27.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, com exceção dos pré-existentes.

27.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

27.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

27.8. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Botumirim/MG.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no órgão público, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante os dias em que não houver expediente.

27.11. São partes integrantes deste edital:

- I. formulário-proposta;
- II. termo de referência;
- III. minuta de contrato;
- V. declaração de pleno atendimento

27.12. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado na página oficial deste município (www.botumirim.mg.gov.br).



21.1. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Grão Mogol, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Botumirim/MG, 15 de setembro de 2025.

MARIA SALETE DE SOUZA NETHER
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM-MG			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:		PREGÃO ELETRÔNICO Nº	
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO ITEM	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:		CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:		E-mail:	

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR.UNIT.	VR.TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ XXXXXX(XXXXXX)						

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____,
Conta Corrente: _____.

Prazo de: ____ dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer



discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou

omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e data

Representante Legal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Processo: Aquisição de brinquedos pedagógicos e materiais de uso educativo e recreativo.

1.2. Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Educação de Botumirim/MG.

1.3. Vinculação ao DFD: Esta contratação está alinhada ao Documento de Formalização da Demanda (DFD).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade e Interesse Público: A presente contratação é fundamental para atender às necessidades das unidades de ensino da rede municipal, com especial atenção ao programa de pré-escola em tempo integral "Horas Felizes". A aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos é essencial para criar um ambiente de aprendizado que seja ao mesmo tempo lúdico, seguro e estimulante, promovendo o desenvolvimento integral das crianças nas dimensões cognitiva, motora, social e emocional. O interesse público reside na garantia do padrão de qualidade do ensino ofertado, em conformidade com as diretrizes nacionais para a educação infantil.

2.2. Relevância Pedagógica e Social: Conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a interação e a brincadeira são os eixos estruturantes da prática pedagógica na Educação Infantil. Os materiais a serem adquiridos são ferramentas indispensáveis para que os educadores possam mediar as experiências das crianças, assegurando



seus seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se. Socialmente, a oferta de um ambiente rico em estímulos contribui para a equidade na educação, oferecendo a todas as crianças, independentemente de seu contexto socioeconômico, oportunidades de desenvolvimento pleno.

2.3. Demonstração da Solução Mais Vantajosa: A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, processado por meio de **Pregão Eletrônico**, representa a solução mais vantajosa para a Administração. Esta modalidade permite a realização de aquisições futuras e eventuais, de acordo com a demanda real e a disponibilidade orçamentária, sem a obrigação de compra da totalidade dos itens. Isso otimiza o planejamento, evita o armazenamento desnecessário de produtos e garante a obtenção de preços competitivos, em total conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública, conforme o Art. 82, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS, E MATERIAIS DE USO EDUCATIVO E RECREATIVO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, EM ESPECIFICIDADE AO PRÉ ESCOLAR DE TEMPO INTEGRAL HORAS FELIZES DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, CONFORME RESOLUÇÃO 18 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições e atender rigorosamente às especificações técnicas, de qualidade e segurança detalhadas no **Anexo I** deste Termo de Referência.

3.2. As descrições dos itens no Anexo I são referência para garantir o padrão de qualidade e funcionalidade desejado, sendo admitidas propostas de produtos de qualidade similar ou superior, desde que



devidamente comprovada a equivalência de todas as especificações técnicas, de desempenho e segurança, não havendo, em nenhuma hipótese, preferência ou direcionamento por marca específica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Padrões de Qualidade e Desempenho: Os produtos ofertados deverão ser fabricados com materiais atóxicos, duráveis e seguros para o manuseio por crianças da faixa etária da educação infantil. Devem possuir acabamento sem rebarbas, arestas cortantes ou partes pequenas que possam se soltar e oferecer risco.

4.2. Certificações Obrigatórias: Todos os brinquedos deverão possuir, obrigatoriamente, o selo de conformidade do **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)**, conforme a Portaria nº 302/2021, que aprova o Regulamento Técnico Mercosul sobre Segurança de Brinquedos. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documentação pertinente.

4.3. Prazos de Execução/Entrega: O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO (OF), emitida pelo setor de compras do município.

5. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Quantitativos e Pesquisa de Mercado: Os quantitativos estimados de consumo para o período de 12 (doze) meses e os valores de referência foram obtidos por meio de ampla pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e estão detalhados na planilha de levantamento de preços (**Anexo I**). O valor total estimado para a presente licitação é de **R\$ 234.850,98 (duzentos e trinta e quatro mil,**



oitocentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos).

5.2. Dotação Orçamentária: Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

6. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Prazo de Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços.

6.2. Forma de Fornecimento: O fornecimento dos produtos será realizado de forma **parcelada**, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento (OF) pelo setor de compras, de acordo com a necessidade e a conveniência administrativa.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme facultado pelo Art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, adjudicando-se o objeto ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para cada item.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da Contratada: a) Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações do Anexo I e sua proposta. b) Realizar a entrega no local designado pela Contratante, sem custos adicionais. c) Substituir, às suas expensas, produtos com defeitos,



avarias ou em desacordo com o solicitado. d) Manter durante toda a vigência da Ata e dos contratos as condições de habilitação. e) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.2. Obrigações da Contratante: a) Emitir a Autorização de Fornecimento com a especificação e quantidade dos itens necessários. b) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos. c) Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos e condições estabelecidos. d) Fiscalizar a fiel execução do contrato, por meio dos servidores designados.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Gestor do Contrato: Será designado como gestor da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Maria Salete de Souza Nether, responsável pelos atos de coordenação e comando da execução.

9.2. Fiscais do Contrato: Serão designados como fiscais do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o servidor Ramon Arruda Pereira Junior, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução e pelo ateste das notas fiscais. A Administração promoverá a capacitação dos gestores e fiscais, se necessário, para o bom desempenho de suas funções.

10. SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas nos artigos 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração, conforme detalhado no Edital.



11. ANEXOS

- **Anexo I** – RELATÓRIO DE PREÇOS ESTIMATIVO E DESCRIÇÃO DETELHADA DOS ITENS;

Botumirim/MG, 11 de setembro de 2025.

Maria Salete de Souza Nether.
Secretaria de Educação



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇÃO DE ITENS E PREÇOS ESTIMATIVOS.

Seq.	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Vir unt estimado	Valor total Estimado
1	10,0000	unidade	ALFABETO, NUMEROS E SINAIS COM IMA, CONJUNTO E COMPOSTO POR 94 PECAS, SENDO LETRAS, NUMEROS E SINAIS. OS FORMATOS DAS PECAS SAO 4 PECAS DE CADA VOGAL; 2 PECAS DE CADA CONSOANTE; 2 PECAS DE CADA NUMERO 0 A 9 E 2 PECAS DE CADA SIMBOLO MATEMATICO +, -, 0, , CADA PECA POSSUI APROXIMADAMENTE 43X40X12MM, AS PECAS SAO ACONDICIONADAS EM BOLSA PLASTICA COM ZIPER. ; ;	189,8500	1.898,50
2	10,0000	unidade	BANNER PEDAGÓGICO - ALFABETO, CONFECCIONADO EM LONA COM VARÃO, 120x90 CM (AxL). ; ;	96,4133	964,13
3	10,0000	unidade	BANNER PEDAGÓGICO - SÍLABAS COMPLEXAS, CONFECCIONADO EM LONA COM VARÃO, 90x60 CM (AxL). ; ;	74,8300	748,30
4	10,0000	unidade	BANNER PEDAGÓGICO - TABELA PERIÓDICA, CONFECCIONADO EM LONA COM VARÃO, 120x90 CM (AxL). ; ;	93,9600	939,60
5	30,0000	unidade	Baralho, de 100% Plastico, Medindo 9x6 Cm Cada Carta, Baralho Com 55 Cartas, Em Embalagem Apropriada Ao Produto e Certificado Pelo Inmetro, kit caixa com 12 unidades: ; ;	75,2333	2.257,00
6	15,0000	unidade	Bloco Louco Material: Plástico Dimensões aproximadas: 200 X 200 X 200 MM Características Adicionais: Acompanha Cartas E Manual Quantidade Peças: 80 UN ; ;	347,0633	5.205,95
7	10,0000	unidade	BOLA DE INICIACAO DE BORRACHA N10 CIRCUNFERENCIA: 48-50 PESO:180G A 200 G, CAMARA: AIRBILITY BORRACHA MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO DE ACORDO COM A CERTIFICACAO DO IMETRO. ; ;	45,4167	454,17
8	15,0000	unidade	BRINQUEDO EDUCATIVO BLOCOS LOGICOS GIGANTES EM MDF COM 48 PEÇAS MDF, 48 PEÇAS EM CAIXA DE MDF. BLOCOS COM PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO NAS CORES AZUL, AMARELO E VERMELHO, DIVIDIDOS EM 4 FORMAS: 12 QUADRADOS, 12 TRIÂNGULOS, 12 RETÂNGULOS, 12 CÍRCULOS. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 24 x 44 x 7,5 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C ; ;	171,7633	2.576,45
9	15,0000	unidade	BRINQUEDO EDUCATIVO BOLA COLORIDA CONFECCIONADA EM TECIDO COM GUIZOE ESPUMA DE 16 CM DE DIÂMETRO. ; ;	31,2633	468,95
10	10,0000	unidade	BRINQUEDO EDUCATIVO - BRINCANDO DE ENGENHEIRO - COM 73 PEÇAS COMPOSTO POR PEÇAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA REFLORESTADA E TINTA ATÓXICA. ; ;	32,4667	324,67
11	15,0000	unidade	BRINQUEDO EDUCATIVO CUBO - TATIL 22 PEÇAS CONFECCIONADO EM E.V.A. COMPOSTO POR 6 BASES 25 x 25 CM E 16 FORMAS GEOMÉTRICAS: ESPESSURAS DA PLACA 10mm ,CONTENDO 4 QUADRADOS, 4 TRIÂNGULOS, 4 RETÂNGULOS E 4 CÍRCULOS. ; ;	82,1333	1.232,00



12	30,0000	unidade	BRINQUEDO EDUCATIVO DOMINÓ ASSOCIAÇÃO DE FRASES CONFECCIONADO EM MDF COM 28 PEÇAS DE 7 x 3,5CM. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 17 x 9,5 x 4CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO ; ;	17,1000	513,00
13	30,0000	unidade	BRINQUEDO EDUCATIVO DOMINÓ MEIOS DE TRANSPORTES CONFECCIONADO EM MDF COM 28 PEÇAS MEDINDO 7x 3,5 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 17 x 9,5 x 4 cm. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL ; ;	17,1000	513,00
14	5,0000	unidade	BRINQUEDO EDUCATIVO FAMILIA TERAPEUTICA - BRANCA, BONECOS DE MADEIRA E TECIDO, 7 PERSONAGENS ARTICULADOS PERSONALIZADOS CONFORME CARACTERÍSTICAS PINTADOS COM TINTA ATÓXICA, COMPOSTO POR 7 PERSONAGENS: VOVÔ, VOVÓ, PAPAÍ, MAMÃE, BEBÊ, MENINA E MENINO. EMBALAGEM: CAIXA DE M.D.F. COM TAMPA SERIGRAFADA, MEDINDO 30 x 16 x 5CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL ; ;	205,8667	1.029,33
15	5,0000	unidade	BRINQUEDO EDUCATIVO FAMILIA TERAPÊUTICA INCLUSÃO SOCIAL CONFECCIONADOS EM MADEIRA E TECIDO 10 PERSONAGENS GORDINHA, MAGRINHA, SURDO, CADEIRANTE, IDOSA, NEGRA, MENDIGO, ÍNDIO, DEFICIENTE FÍSICO, CEGO. EMBALAGEM: CAIXA DE M.D.F. MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 x 23,5 x 6 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ; ;	177,2967	886,48
16	5,0000	unidade	BRINQUEDO EDUCATIVO FAMILIA TERAPEUTICA - NEGRA, BONECOS DE MADEIRA E TECIDO, 7 PERSONAGENS ARTICULADOS PERSONALIZADOS CONFORME CARACTERÍSTICAS PINTADOS COM TINTA ATÓXICA, COMPOSTO POR 7 PERSONAGENS: VOVÔ, VOVÓ, PAPAÍ, MAMÃE, BEBÊ, MENINA E MENINO. EMBALAGEM: CAIXA DE M.D.F. COM TAMPA SERIGRAFADA, MEDINDO 30 x 16 x 5CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ; ;	205,8667	1.029,33
17	15,0000	unidade	Brinquedo Pedagógico Tipo: Jogo Roleta Matemática Material: Plástico Rígido Quantidade: Quatro Conjunto De Fichas. Características Adicionais: Tabuleiro De Plástico Rígido Medindo	89,0000	1.335,00
18	30,0000	unidade	Brinquedo Pedagógico Tipo: Treino Cerebral Material: Madeira E Plástico Quantidade: 495 Peças Características Adicionais: Sendo 140 Vermelhas, 110 Brancas, 60 Verdes, 60 Ma Cor: Multicolor Aplicação: Jogo De Colocação De Peças Contém 8 placas com desenhos frente e verso e 495 pinos coloridos. Acondicionado em caixa de madeira: 27 x 38 x 5 cm ; ;	198,1100	5.943,30
19	15,0000	pacote	Brinquedos Educativos e Recreativos, Abaco Aberto Em M.d.f. e Madeira, Com Serigrafia Vinilica Atoxica, Composto Por 05 Varetas Fixas Na Base e 50 Argolinhas de M.d.f. Coloridas, Medindo 30x7x11 Cm, Faixa Etária de 4 Anos, Acondicionado Em Embalagem Adequada, Certificado Pelo Inmetro. ; ;	43,6000	654,00
20	30,0000	unidade	Brinquedos Educativos e Recreativos, Bingo do Alfabeto, Em Borracha Sintética E.v.a, impresso Em Silk-screen Policromia, Contendo 556 Peças, sendo 30 Tabuleiros Medindo (12 x 12 x 0,3)cm, 23 Letras Script Med. (12x12x6)cm, 500 Peças Circulares para Uso No Tabuleiro, c/sacola Confeccionada Em Tecido, Acondicionado Em Caixa de Papelão. ; ;	109,0000	3.270,00



21	8,0000	unidade	Brinquedos Educativos e Recreativos, Cavalinho Infantil, Em Plastico Super Resistente, Medindo aproximadamente 50x6x15.5)cm, Faixa Etaria de 01 a 03 Anos, Garantia Minima de 12 Meses.; ; ;	49,2967	394,37
22	35,0000	unidade	Brinquedos educativos e recreativos, conjunto de solidos geometricos, com 11 pecas, confeccionados em madeira, cubo medindo aproximadamente 3cm de lado, demais solidos com altura de aproximadamente 6 cm, a partir de 6 anos de idade.; ; ;	37,4667	1.311,33
23	15,0000	unidade	Brinquedos Educativos e Recreativos, Escala Cuisenaire, Em Madeira, Com 294 Barras Coloridas de Madeira Que Variam de 1 a 10 Cm Cada Uma, Acondicionado Em Caixa de Madeira Medindo 06x21x36 Cm, Faixa Etaria a Partir de 3 Anos.; ; ;	60,0667	901,00
24	35,0000	unidade	Brinquedos Educativos e Recreativos, Geoplano Tabuleiro de Madeira (Mdf), Com 70 Pinos Que Possibilitam, Com Ajuda de Elasticos, a Configuracao de Formas Geometricas, Medindo Aprox.(420x300x35)mm, Acompanhando Folheto Com Sugestoes de Atividades e Elastico, Indicado para Faixa Etaria a Partir de 7 Anos, Embalagem Apropriada, Com Selo de Garantia do Inmetro.; ; ;	67,9933	2.379,77
25	30,0000	unidade	Brinquedos Educativos e Recreativos, Kit Com 10 Cones, Confeccionados Em Pvc, Cores Sortidas, Medindo Aproximadamente 23 Cm de Altura.; ; ;	55,5667	1.667,00
26	5,0000	unidade	BRINQUEDOTECA - COMPOSTA POR 21 ITENS: MAPA, DOMINO,	2.758,0000	13.790,00
27	20,0000	unidade	Caixa de Blocos Construtor de Madeira - Hd Meu Estilo Material : Madeira pinus Possui 2 dobradicas metalicas na tampa que pode ser removida com ferramenta apropriada. Especificacoes aproximadas:60 pecas10 quadrados 5cm e 2 cm de espessura,10 quadrados 2,5 cm e 2 cm de espessura,10 retangulos 5 cm e 2 cm de espessura,10 retangulos 10 cm e 1 cm de de diametro e 2 cm de espessura,5 meia-lua 5 cm e 2 cm de espessura, 5 cilindros 5 cm de altura 5 triangulos 7cm e 2 cm de espessura Caixa: 22,5 cm comprimento 17 cm de largura 15 cm de altura; ; Caixa de Blocos Construtor de Madeira - Hd Meu Estilo Material : Madeira pinus Possui 2 dobradicas metalicas na tampa que pode ser removida com ferramenta apropriada. Especificacoes aproximadas:60 pecas10 quadrados 5cm e 2 cm de espessura,10 quadrados 2,5 cm e 2 cm de espessura,10 retangulos 5 cm e 2 cm de espessura,10 retangulos 10 cm e 1 cm de de diametro e 2 cm de espessura,5 meia-lua 5 cm e 2 cm de espessura, 5 cilindros 5 cm de altura 5 triangulos 7cm e 2 cm de espessura Caixa: 22,5 cm comprimento 17 cm de largura 15 cm de altura; ;	64,8667	1.297,33
28	10,0000	unidade	CAVALINHO - UPA UPA, PLASTICO RESISTENTE. ; ;	49,0667	490,67
29	15,0000	unidade	CONJUNTO ALFANUMÉRICO - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIETILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTENDO 1000 PEÇAS, SENDO 26 CONJUNTOS DE NÚMEROS DE 0 A 9, 26 CONJUNTOS DO ALFABETO DE A A Z E 13 CONJUNTOS DE VOGAIS. ACONDICIONADA EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE, COM ZÍPER E ALÇA. ; ;	83,5333	1.253,00



30	40,0000	unidade	Corda de Fibra, Polipropileno, Carga Minima de Ruptura 3.500 Kgf, Cor Branca, Diâmetro de 12mm, Trancado, 105 metros: ; ;	294,6667	11.786,67
31	15,0000	unidade	DADO - ALFABETO ESPUMADO 10X10X10 - CONJUNTO FORMADO POR SEIS DADOS COM UMA LETRA EM CADA FACE. ; ;	227,3333	3.410,00
32	30,0000	unidade	DAMA - E TRILHA, MDF, 24 PEÇAS, 30X30, EMB. PLASTICA. ; ;	26,1000	783,00
33	8,0000	unidade	Gangorra Cavalinho Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV que permitem ficar exposto ao tempo sem perder a coloração, assento anatômico em formato de cavalinho com pegadores em polietileno uniforme ao padrão do molde, sem o uso de adaptações de manoplas e madeiras, olhos confeccionados em plástico acrílico com rosca de encaixe. com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço	301,3333	2.410,67
34	10,0000	unidade	GANGORRA - CAVALINHO DUPLA, TEMÁTICA (02 CRINAÇAS + 01 NO MEIO), 106X39,5X49 CM. ; ;	186,6667	1.866,67
35	8,0000	unidade	GANGORRA - NHOCA, TEMÁTICA COM ASSENTO INDIVIDUAL, 82X28X55 CM ; ;	128,3000	1.026,40
36	30,0000	unidade	Jogo / Brinquedo Pedagógico Tipo: Roleta Material: Papelão Quantidade: 6 Cores Características Adicionais: Seta Branca Medidas aproximadas 9,4 X 9,4 Cm ; ;	31,1667	935,00
37	6,0000	kit	JOGO DE BLOCOS MAGNÉTICOS - BLOCOS DE CONSTRUÇÃO MAGNÉTICOS COM 64 À 128 PEÇAS COLORIDAS, FEITOS DE ABS E IMAS DE ALTA QUALIDADE. ; ;	237,0000	1.422,00
38	15,0000	unidade	Jogo de Boliche, Pinos Confeccionados Em Plástico, Contendo 06 Pinos, Coloridos, Bola Confeccionada em plástico, Em Com 02 Bolas Confeccionadas Em Plástico, Acondicionado Em Sacola. ; ;	34,8333	522,50
39	30,0000	unidade	Jogo de cartas UNO Brinquedos Educativos e Recreativos, Jogo de Cartas Uno, Em Papel Cartonado, Baralho Com 108 Cartas, a Partir de 7 Anos, Embalado Em Caixa de Papelão. ; ;	18,4000	552,00
40	30,0000	unidade	Jogo de Dama, Em Madeira, Medindo 31 x 31cm, 24 Peças Em Plástico. ; ;	20,0000	600,00
41	30,0000	unidade	Jogo de Domino, Peças Em Plástico Duro Branco, com Pingos Pretos, Com Estojo Plástico Duro Medindo Aproximadamente, 18x11x2 Cm, 28 peças, com Certificado Inmetro e Material Atóxico. ; ;	19,3000	579,00
42	30,0000	unidade	Jogo de Memória, Confeccionado Em Madeira Mdf, Tema animais, Contendo 40 Peças, Acondicionado Em Estojo de Madeira Mdf. ; ;	22,1667	665,00
43	30,0000	unidade	Jogo de Pega Vareta, Confeccionado Em Plástico Atóxico,	15,2333	457,00
44	20,0000	unidade	Jogo de Quebra Cabeça infantil, Em Papel Cartão, Temas Variados, idade a partir de 07 anos, contendo 150 peças ; ; ;	33,2333	664,67
45	30,0000	unidade	Jogo de Xadrez, Em Madeira, Com 64 Casas Iguais de 5 x 5 Cm Cada, Casas Brancas e Pretas, Em Madeira, Com 32 Peças, Com Rei e Rainha No Tamanho de 10 Cm. ; ; ;	39,1333	1.174,00
46	20,0000	unidade	JOGO EDUCATIVO - BINGO DO ALFABETO CONFECCIONADOS WM MDF E E.V.A CONTENDO 30 TABULEIROS EM MDF, IMPRESSOS EM POLICROMIA, MEDINDO 120x120x2,8MM 500 MARCADORES COLORIDOS EM EVA, 26 LETRAS DE FÔRMA MAIÚSCULAS (50x50x6mm) E 01 SACOLA CONFECCIONADA EM TECIDO ; ;	43,8333	876,67



47	30,0000	unidade	JOGO EDUCATIVO PEDAGÓGICO DE MÍMICA Material: Plástico Quantidade: 250 Cartas Características Adicionais: 1 Ampulheta ; ;	61,2667	1.838,00
48	30,0000	unidade	JOGO EDUCATIVO RESTA 1 CONFECCIONADO EM M.D.F. ESTOJO COM FECHO METÁLICO, COM 33 ORIFÍCIOS (INTERNO) EM BAIXO RELEVO, QUE ACONDICIONA OS 32 PINOS DE MADEIRA, DE 2 cm DE ALTURA. TAMPA COM SERIGRAFADA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. EMBALAGEM: ESTOJO FECHADO MEDE: 18 x 18 x 3 cm. LACRADO COM PELÍCULA DE P.V.C ; ;	41,4300	1.242,90
49	25,0000	unidade	Jogo Pedagógico, Disco de Fracões, Em EVA, Material Pedagógico C/60 Círculos de 15cm de Diâmetro, Em Cores Diferentes, Divididos Em: meios, terços, quartos, quintos, sextos, o Itavos, nonos, decimos e Doze Avos e Um Inteiro, Acompanha Encarte Com As Regras do Jogo, ; ;	44,5000	1.112,50
50	15,0000	unidade	Jogo Pedagógico, Dominó de horas, para Ensino de Matemática, Confeccionado Em Madeira Mdf, Contendo 28 Pecas, ; ;	28,4667	427,00
51	30,0000	unidade	JOGO PEDAGÓGICO EDUCATIVO - PALAVRAS CRUZADAS, 160 PEÇAS DE LETRAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO (MDF) EM 6mm DE ESPESSURA, COM LETRAS MAIÚSCULAS, E ACENTOS GRÁFICOS DO ALFABETO PORTUGUÊS, IMPRESSAS EM SERIGRAFIA DIRETAS NA PEÇA. CONTENDO 4 ALFABETOS COMPLETO MAIS LETRAS EXTRAS/VOGAIS E ACENTOS GRÁFICOS ; ;	39,0467	1.171,40
52	40,0000	unidade	Jogo Pedagógico, Material Dourado, Contendo 111 Pecas, Confeccionado Em Madeira Na Cor Natural, Faixa Etária de 7 a 14 Anos, Acondicionado Em Caixa de Madeira MEDINDO APROXIMADAMENTE 13X13X6CM, ; ;	17,8667	714,67
53	20,0000	unidade	Jogo Pedagógico, Pentamino, Confeccionado Em Plástico ou	40,7300	814,60
54	50,0000	unidade	Kit 10 Bamboles Brinquedos Educativos e Recreativos, Bambole, Fabricado Em Material Termoplástico, Tubo Com Diâmetro de 16mm, Diâmetro do Aro de 65cm, ; ;	28,4767	1.423,84
55	10,0000	unidade	KIT DE BOLINHAS DE PISCINA- FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM CADA BOLINHA TENDO 76MM DE DIÂMETRO. KIT COM 500 BOLINHAS COLORIDAS, BOLINHAS QUE UTILIZAM SISTEMA ANTIQUÉBRA ; ;	252,3300	2.523,30
56	5,0000	unidade	KIT DE FANTOCHES TRÊS PORQUINHOS COM 4 PEÇAS CONFECCIONADOS EM FELTRO COLORIDOS E PERSONALIZADOS (TRÊS PORQUINHOS E O LOBO MAL ; ;	57,7333	288,67
57	10,0000	unidade	Kit Dinossauros Pacote C/8 Unidades Dino World Emborrachado, Material: Borracha Material hipoalergênico, Dimensões do produto (Aproximadas): Medida mínima: Altura x Largura: 11 cm x 10 cm O tamanho dos animais apresenta variações de acordo com o modelo de cada dinossauro. Conteúdo de embalagem: 1 pacote com 08 animais variados ; ;	52,0667	520,67
58	20,0000	unidade	KIT EDUCATIVO - CONECTANDO FORMAS, 150 PEÇAS, EM MDF COMPOSTO POR 150 PEÇAS COLORIDAS DE PLÁSTICO EM 06 FORMATOS, 21 PEÇAS EM CURVA COM 3 PINOS, 23 PEÇAS EM I COM 3 PINOS, 15 PEÇAS EM L COM 3 PINOS, 15 PEÇAS L COM 4 PINOS, 28 PEÇAS EM I COM 2 PINOS E 48 PEÇAS COM 1 PINO. EMBALAGEM: SACOLA DE P.V.C. TRANSPARENTE COM ALÇA E ZIPER, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 26,5 x 8 x 20CM. ; ;	54,0000	1.080,00



59	10,0000	unidade	KIT EDUCATIVO SACOLÃO DIVERTIDO - COM 120 PEÇAS QUE FORMAM 08 TIPOS DE BRINQUEDOS DE ENCAIXE CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO POLIETILENO COM CORES VIVAS, ATÓXICO ACONDICIONADO EM SACOLA PVC TRANSPARENTE, COM ZÍPER E ALÇA ; ;	237,0000	2.370,00
60	5,0000	unidade	KIT FANTOCHE - ANIMAIS DOMESTICOS COMPOSTO POR 7 PERSONAGENS EM FELTRO COSTURADO. CACHORRO, PATO, OVELHA, CAVALO, GALO, VACA. MEDIADAS VARIANDO 26 a 42 CM DE ALTURA CONFORME PERSONAGEM. ; ;	102,0000	510,00
61	5,0000	unidade	KIT FANTOCHE DE ANIMAIS SELVAGENS COM 7 PERSONAGENS EM FELTRO COSTURADO. LOBO, GIRAFÁ, MACACO, LEÃO, ZEBRA, PINGUIM E JACARÉ MEDIADAS VARIANDO DE 26 a 42 CM DE ALTURA CONFORME PERSONAGENS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO GRAMPEADO COM SOLAPA COLORIDA. ; ;	102,0000	510,00
62	3,0000	unidade	KIT FANTOCHE - FAMÍLIA BRANCA CONFECCIONADOS EM FELTRO E E.V.A. COLORIDO. COMPOSTO POR 7 PERSONAGENS	81,9667	245,90
63	5,0000	unidade	KIT FANTOCHE - FAMÍLIA NEGRA CONFECCIONADOS EM FELTRO E E.V.A. COLORIDO. COMPOSTO POR 7 PERSONAGENS CARACTERIZADOS: VOVÔ, VOVÓ, BEBÊ, PAPAÍ, MAMÃE, MENINO E MENINA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE ALTURA. ; ;	91,6333	458,17
64	5,0000	unidade	KIT FANTOCHE - FOLCLORE CONFECCIONADOS EM FELTRO E E.V.A. COLORIDO COMPOSTO POR 07 PERSONAGENS CARACTERIZADOS: SEREIA YARA, SACÍ-PERERÊ, LOBISOMEM, MULA SEM CABEÇA, CUCA, BOITATÁ E CURUPIRÁ. MEDINDO ENTRE: 33 a 42 CM DE ALTURA. ; ;	103,6333	518,17
65	5,0000	unidade	KIT FANTOCHE - HISTORINHA CHAPEUZINHO VERMELHO 4 PERSONAGENS (VOVÓ, CAÇADOR, LOBO MAL E CHAPEUZINHO VERMELHO) CONFECCIONADOS EM FELTRO MEDIDAS APROXIMADAS DOS BONECOS: 33,5 x 30 CM CADA. ; ;	59,8333	299,17
66	5,0000	unidade	KIT FANTOCHE - INCLUSÃO SOCIAL CONFECCIONADOS EM FELTRO E E.V.A. COLORIDO COMPOSTO POR 07 PERSONAGENS CARACTERIZADOS: CEGUINHO, VOVÓ, "JOÃO DOS BRACINHOS", ZÉ NEGÓ, ÍNDIA, GORDINHA E MENDIGO. MEDIDA APROXIMADAMENTE DOS PERSONAGENS ENTRE 33 a 38 CM. ; ;	104,3000	521,50
67	5,0000	unidade	KIT FANTOCHE - PROFISSÕES CONFECCIONADOS EM FELTRO E E.V.A. COLORIDO COMPOSTO POR 07 PERSONAGENS CARACTERIZADOS: GUARDA, BOMBEIRO, ENFERMEIRA, PESCADOR, COZINHEIRO, PROFESSORA E PALHAÇO. MEDIDA APROXIMADAMENTE DOS PERSONAGENS ENTRE 35 a 42 CM. ; ;	104,3000	521,50
68	15,0000	unidade	KIT JOGO TRADICIONAL BINGO - SHOW - MARCA XALINGO COM 48 CARTELAS E 92 NÚMEROS. DISPENSADOR AUTOMÁTICO DE BOLINHAS E GAVETA PARA GUARDAR OS NÚMEROS. DIMENSÃO: MEDIDAS: 31 x 11,5 x 23 CM ; ;	60,0000	900,00
69	30,0000	unidade	Kit tapete tatame Eva 100X100X1CM 1X1 METRO 10MM, 03 BORDAS, CORES VARIADAS, DIMENSÕES DE CADA PEÇA: COMPRIMENTO: 100CM LARGURA: 100CM ESPESSURA: 1CM 10MM CERTIFICAÇÃO ABNT ; ;	58,3333	1.750,00



70	5,0000	unidade	Parque com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo mínimo 9x9cm, revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contemplando o parque: 2 PLATAFORMAS: ; confeccionada em madeira plástica, estruturada com 1,06 mts x 1,06 mts com estrutura	20.300,0000	101.500,00
71	8,0000	unidade	PLAYGROUND - INFANTIL 3X1, ESCORREGADOR, BALANÇO E CESTA DE BASQUETE (DE 03 A 04 ANOS) 62X37X138. ; ;	2.026,6667	16.213,33
72	15,0000	unidade	PUFF QUADRADO INFANTIL - CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO, 28x28x28 (C,L,A). ; ;	53,3000	799,50
73	35,0000	unidade	Tabuleiro, para Xadrez/dama, Formato Estojo, Em Madeira/mdf, Area Impressa Frente Com 64 Casas, Medindo Aproximadamente Medindo 495 x 445 Mm, Casas Nas Cores Branco/bege e Marrom/verde/preto, Sem Casas Impressa No Verso, Medidas: Aberto 2,5 x 27 x 27 Cm (a x l x P), Fechado 5 x 13 x 26 Cm (a x l x P). ; ; ;	61,6000	2.156,00
74	15,0000	unidade	TAPETE - AMARELINHA, EM E.V.A, 10 BASES aproximadas 31X31, 82X175 CM ; ;	45,2000	678,00
75	15,0000	unidade	TAPETE DE EVA EDUCATIVO- Tapete Alfanumerico Pequeno Eva 36 PeCas Embalagem com Ziper , Multicor. Altura da aproximada peCa 28 cm, Largura aproximada da peCa 28 cm, Espessura aproximada 5 mm Area total aproximada 2,82 m ; ;	226,0000	3.390,00
76	20,0000	unidade	TAPETE EVA AMARELINHA, NUMEROS DE 01 A 10, ANTIDERRAPANTE 10 PECAS, 33CMX 40 CM, MATERIAL	144,6667	2.893,33



ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA SRP 2 N.º ____/____ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO INTERNO Nº 077/2025, CONTRATO ENTRE A
PREFEITURA DA BOTUMIRIM -MG E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, com sede na Rua José da Cruz, 09- centro-Botumirim/MG, CNPJ: 18.017.418/0001-77, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Eder Leandro Lima Rios, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos Lei nº 14.133, de 2021 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS, E MATERIAIS DE USO EDUCATIVO E RECREATIVO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, EM ESPECIFICIDADE AO PRÉ ESCOLAR DE TEMPO INTEGRAL HORAS FELIZES DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, CONFORME RESOLUÇÃO 18 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$. _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - OCONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



3.1 -O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando e o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas. 4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos materiais e/ou produtos entregues e conferidos pela fiscalização do Município de BOTUMIRIM-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de BOTUMIRIM-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de BOTUMIRIM-MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 – O Município de BOTUMIRIM-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de BOTUMIRIM-MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de BOTUMIRIM-MG.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de BOTUMIRIM-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de BOTUMIRIM-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1.E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de BOTUMIRIM-MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município BOTUMIRIM-MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais e /ou produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.



§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de BOTUMIRIM-MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município BOTUMIRIM-MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais e/ou produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de BOTUMIRIM-MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 1 (um) dias úteis, os materiais e/ou produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo material e/ou produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) material (s) e/ou produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de BOTUMIRIM-MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de BOTUMIRIM-MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total da ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega dos materiais e/ou produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total da ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total da ordem de compra se deixar de entregar os materiais e/ou produtos, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição. e) Multa de até 20% sobre o valor total da ordem de compra se



deixar de entregar os materiais /ou produtos, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21; 10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163. 10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 -A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 -O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025, Processo Licitatório nº 057/2025.

12.2 -Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 -As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Grão Mogol/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BOTUMIRIM/MG ____/_____/2025

EDER LEANDRO LIMA RIOS
Prefeito Municipal

Contratada
CNPJ:



Testemunhas:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO



Sob as penas da lei, para os devidos fins, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº., com sede à, no município de, pelo seu representante legal, DECLARA:

1. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para contratação com a Administração Pública;
2. Que, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, acatando às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
3. Que se encontra em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
4. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2025.